Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MQ MBJS5 DDSB5 BX9QU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13° Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PENHORA

Processo: 0009087-03.2016.8.16.0194
Classe Processual: Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)
Assunto Principal: Locação de Imóvel
Valor da Causa: R$54.723,00
Requerente(s):
- Imelda Lucas Martins (RG: 2771616 SSP/PR e CPF/CNPJ: 855.584.199-20)
- JOSE CANDIDO MARTINS (RG: 3083284 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.038.949-15)

Requerido(s):
- D.C - COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA - ME (CPF/CNPJ: 14.654.272/0001-10)
- MARLI DE FATIMA DA SILVA (RG: 43635476 SSP/PR e CPF/CNPJ: 605.613.789-91)
- ROSANGELA APARECIDA PEREIRA SERRA (CPF/CNPJ: 016.949.759-32)

Terceiro(s):
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460 /0001-41)
- SIVANEI FERREIRA SENCHUK (RG: 24352722 SSP/PR e CPF/CNPJ: 053.602.588-61)

Em conformidade com a decisão prolatada em 19 de julho de 2022, inserida no movimento 553 do Sistema Projudi, reduzo a termo, nesta data, a RETIFICAÇÃO do Termo de Penhora expedido no mov. 555 dos autos em epígrafe, de forma que onde constou:

"O valor do débito é de R$ 61.350,11 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos), atualizado em 14/07/2022. '

Passe a constar:

"O valor do débito é de R$ 686.289,47 (seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), atualizado em 14/07/2022.''

OBSERVAÇÃO: Este termo passa a integrar o Termo de Penhora expedido no mov. 555.1 dos autos 0009087-03.2016.8.16.0194.

E, para constar, eu, Etienne Camargo Nogari, Chefe de Secretaria, lavrei este termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Curitiba, data da assinatura digital.

Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

mcm